

de diárias, os servidores do DETRAN/PE subordinados à Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito - DT, que estarão de serviço extraordinário durante a campanha de ordem pública e defesa da vida, denominada **OPERAÇÃO PE SEGURO**, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, inclusive, no seu apoio operacional/logístico, diuturna e ininterruptamente, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, visando ao incremento de segurança pública em todo o Estado, prioritariamente nas vias públicas do Estado, incluindo o litoral, nos seus entornos e nas vias de acessos, inclusive, cujos pagamentos se darão da seguinte forma:

BENEFICIÁRIO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
Agente da Autoridade de Trânsito, Assistentes, Analistas e demais servidores subordinados e lotados na Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do DETRAN/PE.	180,00

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário da Fazenda

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
Secretário de Mobilidade e Infraestrutura

Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 61 DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 58.013, publicado no D.O.E de 21 de janeiro de 2025, bem como na Deliberação *Ad Referendum* nº 054, de 23 de maio de 2024, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM**:

I. Abrir Seleção Simplificada para contratação temporária de 338 (trezentos e trinta e oito) profissionais para prestação de serviço no âmbito da Secretaria de Educação - SEE, para atuação nos programas da Educação Especial, conforme Edital constante no Anexo Único, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123/02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680/01
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655/01
José Alysson da Silva Pereira	Gerente Geral de Pessoal	SEE	9761217/01
Vânia Maria de Arruda Oliveira	Gerente de Cessão, Seleção e Contratação de Pessoal	SEE	10965610/01

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executiva, a ser a ser designada em Portaria Conjunta SAD/SEE, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação e Esportes

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria visa à contratação de 338 (trezentos e trinta e oito) profissionais de Nível Superior para atuação na Secretaria de Educação e Esportes - SEE, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/SEE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas nas escolas e espaços aulas (anexos) vinculadas a Secretaria de Educação e Esportes - SEE e conforme distribuição de vagas disposto no Anexo I, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transformo do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> no prazo estabelecido no Anexo III.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que concluíram com êxito o processo de inscrição.

4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou página oficial da Secretaria de Administração, referentes à esta seleção.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, no menu referente ao Órgão ou Entidade que está ofertando a seleção, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo IV.

5.4. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados e/ou falta de energia elétrica.

5.8. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.9. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.10. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida no item 6.5 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção.

6.2.1. A pontuação e consequente classificação se dará a partir do **preenchimento correto** das informações requeridas no formulário de inscrição acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas.

6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> o Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, conforme item 4.7.

6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.

6.2.4. O(A) candidato(a) que não comprovar os requisitos de ingresso da função a qual concorre (Anexo II), através da documentação enviada, será desclassificado(a).

6.2.5. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.2.6. Após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, será convocado o número de candidatos necessários ao preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

6.2.7. A convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e enviada através do endereço de email informado no ato de inscrição, devendo o candidato manter este endereço atualizado, conforme item 12.12 deste Edital.

6.2.8. Caso seja necessário o preenchimento das vagas remanescentes, serão convocados os próximos candidatos em lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

6.2.9. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, função a qual concorre, cidade e/ou lotação, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação, se candidato(a) Pessoa com Deficiência (PCD).

6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **Anexo IV** deste Edital.

6.5. O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, preencher o formulário eletrônico e, no campo indicado, anexar toda a documentação comprobatória das informações prestadas, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB por arquivo, de acordo com os segmentos descritos abaixo e na seguinte sequência:

I - Documentação Pessoal:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de residência;
- Certificado de reserva ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;

II - Requisitos de Ingresso:

- Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;

III - Critérios Pontuáveis:

- Documentação comprobatória dos critérios de pontuação, declarados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

6.5.1. Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.

6.6. Caso os arquivos anexados não estejam de acordo com o item anterior, estejam corrompidos ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

6.7. O título do arquivo "PDF" referente à documentação deverá corresponder ao nome completo do candidato.

6.8. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reserva, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.9. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados, Diplomas, ou Documento que ateste a colação de grau e sua respectiva data, e que seja expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

6.9.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

a) Stricto Sensu:

I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

6.10. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.11. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.

6.12. Não será considerado um mesmo diploma ou título para comprovação de mais de um critério de pontuação estabelecido no Anexo IV.

6.13. Para comprovação de experiência, serão considerados **apenas** os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, com indicação de função e período (data de início e fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data, contendo mês e ano de início e mês e ano do término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período constando a data, contendo mês e ano de início e mês e ano do término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vinculou ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período constando a data, contendo mês e ano de início e mês e ano do término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data (mês e ano) de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.14. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

6.15. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.16. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.17. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.18. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorrer, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.

6.19. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

6.20. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

6.21. Os cursos complementares constantes o quadro de pontuação para as funções constante no Anexo IV, devem:

- ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação do presente edital;
- ter sido realizados até a data de publicação do presente edital;
- constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

6.22. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.23. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.

6.24. Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

7.3. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

- não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 6.5 deste Edital;
- não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;
- apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
- apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- não atender à convocação para contratação;
- não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.4. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- Maior pontuação de títulos;
- Maior experiência profissional;
- Maior idade;
- Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo III.

9.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico disponível através do endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no Edital.

9.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.5. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.8. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, nem o acréscimo de novas informações, valendo para todos os fins, a pontuação declarada pelo(a) candidato(a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.

9.9. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 12.12.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação do resultado final, a convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e enviada através do endereço de e-mail informado no ato de inscrição.

10.2.1. O(A) candidato(a) que, quando convocado(a), não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- atender aos requisitos da função a que concorreu;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- cumprir as determinações deste Edital;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades na GRE/Cidade para a qual se inscreveram, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação. Estes exames devem constar, de forma clara e incontestável, as seguintes informações:

- Nome Completo e CPF do(a) candidato(a);
- Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;
- Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;
- Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do(s) médico(s) que realizou(aram) ambas as avaliações (física e mental);
- Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ).

11.5.1. Quaisquer outros exames que não constem as informações requeridas no item anterior serão desconsiderados e o candidato será considerado desclassificado.

11.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastro (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);

- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia); ou declaração de união estável;
 g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);
 h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
 i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
 j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
 k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
 l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;
 m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;
 n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
 o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
 p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);
 q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originals e cópias);
 r) Consulta da situação cadastral do escolar: <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
 s) Exames pré-admissionais indicados no item 11.5 deste Edital.

11.6.1. Além dos documentos descritos no item 11.6, o candidato receberá para preenchimento, no ato de contratação, os seguintes documentos: ficha de cadastro, declaração de acúmulo de cargos (Anexo VII), declaração de nepotismo, declaração de idoneidade ou declaração de desistência caso não tenha interesse em assumir a vaga, assinar estes documentos e entregar de forma presencial no endereço constante no e-mail de convocação para contratação.

11.6.2. Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem comparecer presencialmente para entrega dos documentos descritos nos itens 11.6 e 11.6.1, poderão fazê-lo por meio de procuração específica.

11.7. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

11.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

12.3. Acretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SEE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

12.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Secretaria de Educação - SEE preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

12.8. A Secretaria de Educação - SEE, reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal - CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

12.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

12.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

12.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mails atualizados junto à Comissão Coordenadora, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: comissaoordenadora@sad.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

12.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

12.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

12.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Administração - SAD, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.18. A qualquer tempo, seja no curso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

12.19. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, ou do pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail comissaoordenadora@sad.pe.gov.br.

12.20. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.21. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

12.22. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

12.23. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo e aos critérios de aprovação.

12.24. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

GRE AFOGADOS DA INGAZEIRA						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1	1	2
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	AFOGADOS DA INGAZEIRA	7	1	8
TOTAL				8	2	10

GRE ARARIPINA						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS	200 horas	ARARIPINA	7	1	8
	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	ARARIPINA	1	0	1
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	ARARIPINA	3	1	4
TOTAL				11	2	13
GRE ARCOVERDE						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS	200 horas	ARCOVERDE	8	1	9
	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	ARCOVERDE	2	1	3
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	ARCOVERDE	5	1	6
TOTAL				15	3	18
GRE CARUARU						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	BRALLISTA	200 horas	CARUARU	2	1	3
	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	CARUARU	2	1	3
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	CARUARU	11	1	12
TOTAL				15	3	18
GRE FLORESTA						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	BRALLISTA	200 horas	FLORESTA	4	1	5
	INTÉRPRETE DE LIBRAS	200 horas	FLORESTA	9	1	10
	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	FLORESTA	9	1	10
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	FLORESTA	6	1	7
TOTAL				28	4	32
GRE GARANHUNS						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	GARANHUNS	4	1	5
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	GARANHUNS	8	1	9
TOTAL				12	2	14
GRE LIMOIEIRO						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS	200 horas	LIMOIEIRO	1	0	1
	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	LIMOIEIRO	2	1	3
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	LIMOIEIRO	1	1	2
TOTAL				4	2	6
GRE METRO NORTE						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	REGIAO METROPOLITANA	1	0	1
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	REGIAO METROPOLITANA	9	1	10
TOTAL				10	1	11
GRE METRO SUL						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	BRALLISTA	200 horas	REGIAO METROPOLITANA	2	1	3
	INTÉRPRETE DE LIBRAS	200 horas	REGIAO METROPOLITANA	3	1	4
	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	REGIAO METROPOLITANA	3	1	4
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	REGIAO METROPOLITANA	28	2	30
TOTAL				36	5	41
GRE NAZARÉ DA MATA						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	BRALLISTA	200 horas	NAZARÉ DA MATA	1	1	2
	INTÉRPRETE DE LIBRAS	200 horas	NAZARÉ DA MATA	20	2	22
	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	NAZARÉ DA MATA	3	1	4
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	NAZARÉ DA MATA	9	1	10
TOTAL				33	5	38
GRE PALMARES						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	BRALLISTA	200 horas	PALMARES	6	1	7
	INTÉRPRETE DE LIBRAS	200 horas	PALMARES	11	1	12
	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	PALMARES	1	1	2
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	PALMARES	9	1	10
TOTAL				27	4	31
GRE PETROLINA						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS	200 horas	PETROLINA	4	1	5
	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	PETROLINA	1	1	2
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	PETROLINA	19	1	20
TOTAL				24	3	27

GRE RECIFE NORTE						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS	200 horas	RECIFE	10	1	11
	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	RECIFE	2	1	3
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	RECIFE	23	2	25
TOTAL				35	4	39
GRE RECIFE SUL						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	BRAILLISTA	200 horas	RECIFE	1	1	2
	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	RECIFE	1	0	1
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	RECIFE	19	1	20
TOTAL				21	2	23
GRE SALGUEIRO						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	SALGUEIRO	1	0	1
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	SALGUEIRO	10	1	11
TOTAL				11	1	12
GRE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	INSTRUTOR DE LIBRAS	200 horas	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2	1	3
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	200 horas	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	1	2
TOTAL				3	2	5

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

1. PROFESSOR BRAILLISTA	
1.1. Requisitos de ingresso: a) Curso de extensão em Tiflogia com carga horária mínima de 100 horas em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação e Esportes dos Estado de Pernambuco; e b) Graduação completa em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	1.2. Remuneração: R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)
1.3. Atribuições: Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa; promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral; apoiar o serviço de atendimento itinerante, incluindo a adaptação de material pedagógico destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; participar da formação de Brailistas; produzir e publicar textos pedagógicos; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; executar outras atividades correlatas.	
2. PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	
2.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de Curso de Técnico em Tradução/ Interpretação em LIBRAS ou Curso de tradutor/ intérprete de LIBRAS ou Bacharelado em Letras/LIBRAS devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC; e b) Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	2.2. Remuneração: R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)
2.3. Atribuições: Interpretar em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica, superior e/ou educação profissional; participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais; produzir e publicar textos pedagógicos; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; executar atividades correlatas.	
3. PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS	
3.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de curso de instrutor de LIBRAS devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; e b) Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	3.2. Remuneração: R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)
3.3. Atribuições: Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais; apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais; orientar a aplicação de metodologia no ensino da Língua Brasileira de Sinais; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; executar outras atividades correlatas.	
4. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	
4.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo, devidamente registrada e fornecida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e b) Especialização <i>lato sensu</i> em Educação Especial, com carga horária mínima de 360h, devidamente registrada e fornecida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	4.2. Remuneração: R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)
4.3. Atribuições: Elaborar, executar e avaliar o Plano de Desenvolvimento Individualizado - PDI do aluno público alvo da Educação Especial/Educação Inclusiva; definir o cronograma e as atividades do atendimento do aluno; organizar as estratégias pedagógicas, identificar e produzir os recursos acessíveis; ensinar e desenvolver as atividades próprias do AEE com coparticipação com os demais profissionais da Educação Especial/Educação Inclusiva, tais como: estudo da LIBRAS, do sistema de leitura e escrita Braille, orientação e mobilidade - OM, Língua Portuguesa para alunos surdos - L2, informática acessível, Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA; prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular; assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.	

ANEXO III
CRONOGRAMA

Evento	Data/Período	Local
Inscrições	De 11/03/2025 até as 23h59min de 25/03/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de Análise Curricular	26/03/2025 a 11/04/2025	-
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	22/04/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	23 a 25/04/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas

Divulgação do julgamento dos Recursos e do Resultado Final	30/04/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Homologação do Resultado Final	Até 03/05/2025	Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO

PROFESSOR BRAILLISTA, INTÉRPRETE DE LIBRAS e INSTRUTOR DE LIBRAS			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , na área de Educação ou na área de conhecimento a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	05 (cinco) pontos	5
B	Diploma/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu/ MESTRADO</i> , na área de conhecimento a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20 (vinte) pontos	20
C	Diploma/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu/ DOUTORADO</i> , na área de conhecimento a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	25 (vinte e cinco) pontos	25
D	Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 horas cada certificado/diploma.	01 (um) ponto	05
E	Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.	1,5 (um e meio) pontos a cada período de 12 meses trabalhados	15
F	Experiência em docência, específica nas modalidades da Educação Especial.	3,0 (dois) pontos a cada período de 12 meses trabalhados	30
TOTAL			100

PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Diploma/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu/ MESTRADO</i> , na área de conhecimento a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20 (vinte) pontos	20
B	Diploma/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu/ DOUTORADO</i> , na área de conhecimento a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	30 (trinta) pontos	30
C	Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 horas cada certificado/diploma (excetuando-se os cursos utilizados como requisitos de ingresso estabelecidos pelo Anexo II deste Edital)	01 (um) ponto	05
D	Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.	1,5 (um e meio) pontos a cada período de 12 meses trabalhados	15
E	Experiência em docência, específica nas modalidades da Educação Especial.	3,0 (dois) pontos a cada período de 12 meses trabalhados	30
TOTAL			100

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____
 CRM / UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(a) _____, identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/ SEE nº 61 do dia 28 de fevereiro de 2025, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. / Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:
 Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformação congênita ou adquirida, exceto as deformações estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
 V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I a II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidência da Comissão Coordenadora,	
Como candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

ANEXO VII

Declaração de Cargo, Emprego, Função Pública ou Proventos

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS			
INSCRIÇÃO Nº (apenas p/estatutários)	ÓRGÃO/ENTIDADE	TERMO DE POSSE Nº (apenas p/estatutários)	
NOME COMPLETO			
CPF	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
TELEFONES (CONVENCIONAL E CELULAR)	E-MAIL		
() Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em entidades federais, estaduais ou municipais, bem como em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista.			
() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:			
1) Órgão: Federal [] Estadual [] Municipal [] Cargo: Jornada de trabalho: Regime jurídico: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo comissionado []			
2) Órgão: Federal [] Estadual [] Municipal [] Cargo: Jornada de trabalho: Regime jurídico: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo comissionado []			
() Posso aposentadoria referente ao(s) cargo(s) ou emprego(s):			
a)			
b)			
DECLARO ter tomado conhecimento das normas constantes no verso desta declaração, conforme estabelecido nas Constituições Estadual e Federal. Ciente de que estarei sujeito (a) às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui nomeado (a), bem como de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, ratifico que a presente declaração é verdadeira.			
Recife, de de			Assinatura

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 756-Fazer retornar à Secretaria de Saúde, o servidor **Fernando Antônio Siqueira Carneiro**, matrícula SGP nº 870496/01, cedido à Vice Governadoria, a partir de 31.01.2025.

Nº 757-Fazer retornar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, o servidor **Nivaldo Antônio Bezerra**, matrícula SGP nº 2404990/01, cedido à Universidade de Pernambuco - UPE, a partir de 20.02.2025.

Nº 758-Fazer retornar à Secretaria de Educação, a servidora **Núbia Maria de Araújo Freire Carvalho**, matrícula SGP nº 3739/02, cediada à Prefeitura Municipal de Pernambuco, a partir de 10.09.2024.

Nº 759-Fazer retornar à Secretaria de Saúde, o servidor **Mário Normando Nunes de Oliveira**, matrícula SGP nº 131127/01, cedido à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 05.02.2025.

Nº 760-Fazer retornar à Universidade de Pernambuco - UPE, a servidora **Marilene Cordeiro Barbosa Borges**, matrícula SGP nº 2926659/01, cediada à Secretaria de Administração, a partir de 10.03.2025.

Nº 761-Fazer retornar a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, a servidora **Joana Darc Correia Lima**, matrícula SGP nº 1755234/02, cediada ao Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, a partir de 01.02.2025.

Nº 762-Fazer retornar a Secretaria de Educação, a servidora **Claudia Maria Pereira Leite Rocha**, matrícula SGP nº 1152947/01, cediada à Prefeitura Municipal de Araripina, a partir de 24.10.2024.

Nº 763-Fazer retornar ao Ministério da Previdência Social, a servidora **Guacyra Magalhães Pires Bezerra**, cediada à Secretaria de Saúde, a partir de 01.10.2024.

Nº 764-Fazer retornar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, o servidor **Grimauro José da Silva**, matrícula SGP nº 1730541/01, cediado à Secretaria de Comunicação, a partir de 12.02.2025.

Nº 765-Fazer retornar a Secretaria de Educação, a servidora **Maria das Graças de Sousa Braga Arruda**, matrícula SGP nº 578165/01, cediada à Secretaria de Administração, a partir de 01.02.2025.

Nº 766-Fazer retornar a Secretaria de Educação, a servidora **Sarah Camelo Brandão de Barros Araújo**, matrícula SGP nº 1065670/01, cediada à Prefeitura Municipal de Pedra, a partir de 02.01.2021.

Nº 767-Fazer retornar a Secretaria de Educação, a servidora **Lavinia Gasparine Ressurreição de Araújo**, matrícula SGP nº 56628/03, cediada à Procuradoria Geral do Estado, a partir de 30.09.2022.

Nº 768-Fazer retornar a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, o servidor **Zacharias Ernani Candeias Júnior**, matrícula SGP nº 141863/01, cediado à Procuradoria Geral do Estado, a partir de 28.02.2025.

Nº 769-Fazer retornar a Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a servidora **Maria Teresa Araújo de Lima**, matrícula SGP nº 208726/01, cediada à Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, a partir de 10.03.2025.

Nº 770-Fazer retornar a Secretaria de Educação, a servidora **Rosilide dos Santos Gomes Soares**, matrícula SGP nº 42680/02, cediada à Universidade de Pernambuco - UPE, a partir de 24.12.2021.

Nº 771-Fazer retornar a Secretaria da Controladoria Geral do Estado, o servidor **Antônio Almino de Alencar Neto**, matrícula SGP nº 1469053/04, cediado à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, a partir de 01.03.2025.

Nº 772-Fazer retornar a Prefeitura Municipal de Trindade, as servidoras **Deusivan Alves da Silva e Francisca Ato Rodrigues**, cediadas à Secretaria de Educação, a partir de 31.12.2022.

Nº 773-Fazer retornar a Prefeitura Municipal de Mirandiba, a servidora **Dionara Maris Ferreira Geraldo**, cediada à Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2019.

Nº 774-Fazer retornar a Prefeitura Municipal de Cedro, o servidor **Aldenor Raimundo dos Santos**, cediado à Secretaria de Educação, a partir de 01.01.2025.

Nº 775-Fazer retornar a Secretaria de Educação, a servidora **Sinara Ladjanne da Silva Almeida**, matrícula SGP nº 1157221/01, cediada ao Governo do Rio Grande do Norte, a partir de 02.01.2025.

Nº 776-Fazer retornar a Secretaria de Educação, a servidora **Maria do Socorro Alves Cruz Oliveira**, matrícula SGP nº 829484/01, cediada à Prefeitura Municipal de Verdejantes, a partir de 02.01.2019.

Nº 777-Fazer retornar ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, o servidor **José Henrique Miranda de Souza**, matrícula SGP nº 2263017/01, cediado à Empresa Pernambucana de Transporte Inter municipal - EPTI, a partir de 03.02.2025.

Nº 778-Fazer retornar a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, os servidores abaixo relacionados, cediados a Secretaria de Educação, a partir de 01.01.2025.

NOME
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
RAQUEL DE ANDRADE LUCAS MAGALHÃES
ALTEMAR MATIAS
ACILIA TORRES DA SILVA

Nº 779-Fazer retornar a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, os servidores abaixo relacionados, cediados a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, a partir de 31.01.2025.

NOME	MATRÍCULA
ELI TAVARES DA SILVA	1525338/01
GERALDO MAINAR DE MEDEIROS	2532492/01
JOÃO MAURICIO BARBOSA FERREIRA	2540347/01
LUIZ CAVALCANTE BEZERRA	2536382/01
LUIZ DE FRANCA DE SOUZA MACHADO	2534959/01
LUIZ GUSTAVO RIBEIRO GUERRA	1042661/01

Nº 780-Fazer retornar a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, os servidores abaixo relacionados, cediados ao Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA, a partir de 31.01.2025.

NOME	MATRÍCULA
AILTON PEREIRA DA SILVA	2529327/01
ANTONIO ALVES DA FONSECA BARROS	2538067/01
ANTONIO BEZERRA FLOR SOBRINHO	2538954/01
ANTONIO DIONIZIO GOMES DE SOUZA	2191253/01
CLEONICE GUIMARAES DE BRITO	2535637/01
CONSTANCA MARIA FLORENCIO DA SILVA	2533286/01
DANIEL PAULINO DA SILVA	2193809/01
EDWARD FLORENTINO DE LIRA	2527880/01
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	2533456/01
GIOVANI FERREIRA DA SILVA	2539721/01
ISAAC SALES FILHO	2223902/01
JOSE CARLOS DE ARAUJO	2539802/01
LUCIA MARIA GOMES DE MELO	2534827/01
MARCOS JOSE DA SILVA	2534860/01
MARIA AUXILIADORA GELENKE BRAGA DOS SANTOS	2197677/01
MARIA DE LOURDES BESERRA DE ALMEIDA	2533421/01
MARIA DE LOURDES MACIEL	2539560/01
MARIA OLIVIA DE OLIVEIRA CANO	2535831/01
ORLANDO ANTONIO DE SA	2534800/01
OSVALDO JANOT CABRAL BATISTA	2194104/01
ROSINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	2192721/01
SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA	2530244/01
SEVERINO IVO BARBOSA	2197545/01
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	2528748/01

Nº 781-Autorizar a cessão à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, do servidor **Roberto de Abreu e Lima Almeida**, matrícula nº 1145606/01, da Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 02.01.2025 até 31.12.2025.

Nº 782-Autorizar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, da servidora **Núbia Maria de Araújo Freire Carvalho**, matrícula SGP nº 3739/02, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

Nº 783-Autorizar a cessão à Prefeitura Municipal de Sertão, da servidora **Maria do Socorro de Sá Sampaio**, matrícula SGP nº 6571/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, a partir de 02.01.2024 até 31.12.2024.

Nº 784-Autorizar a prorrogação da cessão ao Governo do Estado de Sergipe, da servidora **Marlei Brito de Sousa Leal**, matrícula SGP nº 977278/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2024.

Nº 785-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, da servidora **Rosana Genovez Mateus**, matrícula nº 80590/03, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2017 até 30.12.2020.

Nº 786-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, da servidora **Katia Monteiro da Silva**, matrícula SGP nº 78922/02, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.02.2024 até 31.12.2024.

Nº 787-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Aroverde, da servidora **Iran de Fátima Matias de Araújo**, matrícula nº 1056565/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2024.

Nº 788-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Itacuruba, da servidora **Rosângela Carvalho Cruz**, matrícula nº 1056409/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2024.

Nº 789-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Lajedo, da servidora **Marconide Felix da Silva Santos Cordeiro**, matrícula nº 33422/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2024.

Nº 790-Considerar autorizada a prorrogação da cessão ao Governo do Estado de Sergipe, do servidor **Jossimário de Souza Mick**, matrícula SGP nº 3710912/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2024.

Nº 791-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Vitória, dos servidores **Joana Darc Ribeiro de Souza Arruda Andrade**, matrícula nº 37798/01, **Silvania Maria de Melo Silva Pereira**, matrícula nº 140809/01 e **Adilson Carlos Pereira**, matrícula nº 37993/02, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2024.

Nº 792-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, dos servidores **Cassiano Luiz da Silva Neto**, matrícula SGP nº 52817/01, e **Elisângela de Lima Cunha e Queiroz**, matrícula SGP nº 142650/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2024.

Nº 793-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Anália Josefa da Silva**, da Prefeitura Municipal de Lajedo, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2024.